



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui-se o presente objeto o pagamento de três (03) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Educação para o Fórum Estadual Ordinário da Undime Paraná 2025 nas datas de 024 a 25 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Para formação dos funcionários pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Imbituva/PR. O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Ite m	Descrição	Unid	Quan t	Local previsto	Data Prevista
1	Fórum Ordinário da Undime Paraná: "Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025", com carga horária total de 16 horas.	Un	3	Teatro Positivo, pequeno auditório, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº5300, Bairro Ecoville, Curitiba/PR	dias 24 e 25 de abril de 2025.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Contratação imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Imbituva conta com mais de 3.700 alunos, por isso, é de extrema importância que os Assessores Pedagógicos, diretores, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação participem das formações continuadas, para estarem se atualizando com as constantes mudanças e instruções de legislações vigentes. Essas formações são essenciais para que todos estejam alinhados com as normativas e diretrizes atuais, garantindo a aplicação correta das leis educacionais em nossas escolas e cmeis.

A presença dos colaboradores em Seminários e Fóruns educacionais, fortalece o trabalho pedagógico e administrativo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação e o bom andamento das ações educacionais no município. A participação ativa nestas formações reflete no aprimoramento dos processos e no cumprimento das normas, além de garantir que o município se atualize em conformidade com os avanços.

Portanto, contamos com o compromisso de todos para garantir que a educação no município continue avançando de forma eficaz. Ainda, cabe destacar a Lei nº1550//2014 artigo 49. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de trinta e duas horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal. que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, assevera que a Formação Continuada dos profissionais do magistério é vista não apenas como uma vantagem competitiva, mas como uma necessidade intrínseca para o desenvolvimento e a valorização do ensino. Esta lei estipula a obrigatoriedade de oportunidades de desenvolvimento profissional, assegurando que os educadores estejam em constante evolução e possam responder às dinâmicas necessidades educacionais dos alunos. Ao investir na Formação Continuada de seus professores, o município reconhece a correlação direta entre a qualidade do ensino e a qualificação dos seus profissionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, possuindo notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovadas; disponibilizando todo material didático, e emitindo aos participantes no final do evento o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONTEÚDO)

Os serviços serão prestados em Curitiba/PR, no Teatro Positivo, nas datas de 24 e 25 de abril de 2025.

Dia 24/04/2025: das 10:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 19 h

Dia 25/04/2025: das 08:00 h às 11:30 h e das 13:15 h às 18:30 h

Conteúdo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

24/04

10h: Credenciamento e visitas aos estandes.

13h: Apresentação Cultural.

13h15: Abertura Institucional.

15h30: Palestra: Avaliação e o novo SAEB.

Hilda Aparecida Linhares da Silva, Diretora de Avaliação da Educação Básica.

16h45 Intervalo

16h15: Palestra: PDDE e o novo PAR.

MEC e FNDE.

17h15: Palestra: VAAR e redução das desigualdades - monitoramento e financiamento da educação.

Aléssio Costa Lima, DME de Ibaretama/CE e Presidente da Undime Nacional.

18h15: Alteração do Estatuto da Undime PR.

25/04

8h: Apresentação Cultural.

8h15: Palestra: Piso salarial do magistério: novas diretrizes para a carreira docente e os desafios do Fundeb.

Mariza Abreu, consultora da CNM.

9h30: Prestação de contas da atual diretoria e eleição da nova diretoria.

10h: Intervalo.

10h30: Palestra: Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores: articulação necessária para reduzir desigualdades e melhorar a aprendizagem.

Márcia Aparecida Baldini - DME de Cascavel e Presidente da Undime Paraná.

11h30: Intervalo para almoço.

13h15: Palestra: Alfabetização.

João Paulo Mendes de Lima, Coordenadora Geral de Alfabetização do Mec e Gisele

Dossena, Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetização.

14h15: Palestra: Prova Nacional Docente e o novo Enade.

INEP.

15h15: Palestra: Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para Educação Especial.

Maristela Guasselli, DME de Novo Hamburgo/RS e presidente da Undime RS.

16h45: Palestra: Educação Integral: Currículo e Cidadania nas Cidades Educadoras.

Marli Regina Fernandes da Silva, Doutoranda e vice-presidente da Undime PR.

17h45: Encerramento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento

8.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.4 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado;

8.5 O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

8.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

8.7 O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

8.8 Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento na alínea "f" do Inciso III do Art 74 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/21, define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

Comprovação de Qualificação Técnica anexa ao processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) sendo baseado nos valores ofertados na proposta de orçamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017.3390.39.00.00C222F104

Ibituva, 09 de abril de 2025.

Kenny Byczkowski Scheidt
Setor de Compras – SMEI
Responsável pela elaboração do TR

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação de
Ibituva
Responsável pela Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

103

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para inscrições para participação dos profissionais da Secretaria de Educação em evento oferecido pela UNDIME-PR, no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.12022-017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA 221 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 103 – R\$ 1.050,00

CONTA 222 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 104 – R\$ 1.050,00

IMBITUVA, 08 DE ABRIL DE 2025.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4